

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA NO ÂM		
<b>Autor:</b>	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
<b>Data da criação:</b>	21/03/2025 08:59:56	<b>Data da assinatura:</b>	21/03/2025 09:22:27



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI  
21/03/2025

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Fomento à Participação Feminina na Política, no âmbito do Estado do Ceará, com os seguintes objetivos:

**I** – estimular a conscientização da sociedade acerca da relevância da presença feminina nos espaços de poder e decisão;

**II** – promover ações de formação, capacitação e mentoria dirigidas às mulheres, por meio de parcerias e cooperação institucional;

**III** – fomentar a realização de campanhas e debates permanentes sobre a importância da participação feminina;

**IV** – incentivar a integração das ações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades privadas na promoção da igualdade de gênero nas instâncias políticas.

**Art. 2º** Por força dessa lei fica instituída ainda a Semana Estadual de Incentivo à Participação Feminina na Política, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 8 de março.

**§ 1º** Durante a Semana Estadual de Incentivo à Participação Feminina na Política, poderão ser promovidas atividades por instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, partidos políticos, organizações não governamentais e demais setores interessados, tais como:

**I** – debates, painéis e fóruns de discussão sobre a representatividade feminina nos espaços de poder;

**II** – palestras, oficinas e cursos de formação política e liderança;

**III** – campanhas de conscientização e divulgação em veículos de comunicação e mídias sociais;

**IV** – reconhecimento público a lideranças femininas e a iniciativas de destaque na promoção da participação da mulher na política.

§ 2º A data que trata este artigo integrará o calendário oficial de eventos do Estado do Ceará.

**Art. 3º** Fica criado, no âmbito da Política Estadual de Fomento à Participação Feminina na Política, o incentivo à formação de parcerias entre a sociedade civil, instituições de ensino, entidades privadas, fundações e organismos internacionais, para realização de programas de capacitação e mentoria.

**Parágrafo único.** As ações referidas no caput poderão ser executadas sem a criação de despesas diretas para o Poder Executivo Estadual, priorizando-se convênios, termos de cooperação e iniciativas voluntárias.

**Art. 4º** Serão incentivadas campanhas permanentes de conscientização, por meio de parcerias com a sociedade civil e instituições privadas, com ênfase nos seguintes pontos:

**I** – superação de estereótipos e preconceitos culturais que dificultem a inserção feminina na política;

**II** – divulgação de boas práticas e experiências de sucesso de mulheres que exercem ou exerceram mandatos eletivos e cargos de liderança;

**III** – estímulo à formação de jovens lideranças femininas.

**Art. 5º** Os entes públicos ou privados poderão realizar, anualmente, fóruns e audiências públicas para avaliar e debater a efetividade das iniciativas previstas nesta Lei, promovendo a participação de representantes da sociedade civil e de instituições parceiras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMÃO PEDRO**

**Deputado Estadual**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição nasce de uma reflexão profunda sobre o papel da mulher na construção democrática e nos espaços de poder do Estado do Ceará. Apesar dos avanços sociais e institucionais obtidos nas últimas décadas, ainda enfrentamos uma dura realidade: a sub-representação feminina na política, nos cargos eletivos e nas instâncias decisórias. O déficit de mulheres na política não se deve à falta de capacidade ou de interesse, mas sim a barreiras culturais, estruturais e históricas, que perpetuam a desigualdade de gênero.

A política, como espaço de construção coletiva e de definição de rumos para a sociedade, precisa refletir a pluralidade e diversidade do povo cearense. Hoje, as mulheres representam mais da metade da população, mas ocupam uma parcela significativamente inferior dos mandatos eletivos. Esse descompasso compromete a democracia, enfraquece a representatividade e priva a sociedade de visões plurais e soluções mais completas para desafios coletivos.

A proposta aqui apresentada, portanto, não se limita a reconhecer esse problema; ela propõe um conjunto de medidas concretas e viáveis para enfrentá-lo. Por meio da criação da “Política Estadual de Fomento à

Participação Feminina na Política”, buscamos estruturar um caminho sólido para a promoção da presença feminina nas esferas de poder. Essa política não impõe obrigações ao Poder Executivo, nem cria despesas diretas, respeitando, assim, as competências constitucionais e o equilíbrio fiscal. Em vez disso, incentiva a mobilização social, a cooperação institucional e a formação de parcerias entre entes públicos e privados, sociedade civil e academia.

A instituição da “Semana Estadual de Incentivo à Participação Feminina na Política” cria um espaço simbólico e prático para o debate público, a visibilidade de lideranças femininas e a realização de eventos que inspiram e educam. Tal semana será um momento estratégico para fomentar a discussão, estimular vocações políticas femininas e homenagear mulheres que já contribuem de forma significativa para a vida pública.

Além disso, o estímulo à criação de programas de capacitação e mentoria reforça que o desafio da representatividade não se resolve apenas com legislações, mas com o preparo contínuo e o fortalecimento emocional, político e técnico das mulheres que aspiram ocupar cargos públicos. Importante esclarecer que tais ações não partem da premissa de que as mulheres são incapazes ou menos aptas, mas sim do reconhecimento de que enfrentam, historicamente, maiores obstáculos estruturais e culturais no ingresso e permanência na política. Portanto, esses programas não representam privilégio, mas uma ferramenta legítima de equidade, destinada a nivelar oportunidades e a corrigir desigualdades persistentes. Ressalte-se que essas iniciativas ocorrerão mediante convênios, parcerias e ações voluntárias, respeitando os limites de atuação do Legislativo estadual.

As campanhas permanentes de conscientização, previstas na proposta, são fundamentais para desconstruir estereótipos e promover um ambiente social mais receptivo e igualitário. É preciso atingir escolas, universidades, redes de comunicação, ambientes corporativos e a sociedade em geral, para que o incentivo à participação feminina não seja apenas institucional, mas cultural.

Nos últimos anos, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) tem intensificado ações para promover a participação feminina na política[1]. Em setembro de 2024, a Comissão Interinstitucional de Prevenção à Violência Política de Gênero no Ceará lançou a campanha "Mais mulheres, mais democracia: Todos contra a violência política de gênero", visando alertar sobre ações que dificultam ou impedem o exercício de direitos políticos das mulheres[2]. Além disso, a Deputada Larissa Gaspar vem liderando a Frente Parlamentar de Combate à Violência Política de Gênero, que tem se destacado por promover debates sobre os avanços e desafios enfrentados pelas mulheres na política cearense, buscando ampliar sua representatividade[3]. Essas iniciativas refletem o compromisso do legislativo cearense em fortalecer a presença feminina nos espaços de poder e decisão.

Assim, esta proposta representa um importante instrumento legislativo para fortalecer a democracia, promover justiça social e contribuir para o desenvolvimento do Ceará. Ela simboliza o compromisso desta Casa Legislativa com a equidade, a participação cidadã e a construção de um Estado mais representativo e plural.

Diante de sua relevância e do potencial transformador que representa, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**

---

[1]  
<https://www.al.ce.gov.br/noticias/48823-observatorio-da-mulher-cearense-da-alece-subsidia-acoes-voltadas>

[2]  
<https://www.mulheres.ce.gov.br/2024/09/30/campanha-alerta-para-perigo-da-violencia-politica-de-genero-v>

[3]  
<https://www.al.ce.gov.br/noticias/48802-seminario-na-alece-mobiliza-sociedade-no-combate-a-violencia-pc>

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)